

Normas de Atribuição dos Cabazes de Natal 2025

Artigo 1º

Objeto

O presente documento estabelece as normas para atribuição dos Cabazes de Natal 2025, promovido pela Unidade de Coesão Social da Junta de Freguesia de Ramalde.

Artigo 2º

Destinatários

1. Este apoio destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, residentes e recenseadas na Freguesia de Ramalde;
2. O número de cabazes atribuídos é limitado a 200.

Artigo 3º

Limite Orçamental

O montante máximo disponível para a atribuição dos cabazes de Natal será de 20.000€.

Artigo 4º

Formalização da Candidatura

1. As candidaturas decorrerão de 3 a 5 de dezembro de 2025 e podem ser submetidas:
 - o **Eletronicamente:** via e-mail para acaosocial@jf-ramalde.pt;
 - o **Presencialmente:** no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Ramalde, entre as 10h00 e as 11h30 e das 14h00 às 15h30.

2. A candidatura deve ser formalizada com a entrega de requerimento próprio e dos documentos abaixo indicados, de acordo com a situação de cada elemento do agregado familiar:
- a) Documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade, manifestação de interesse ou título de residência) e número de identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
 - b) Recibos de vencimentos relativos aos últimos três meses, de todos os elementos do agregado familiar, ou em alternativa, declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, comprovando os rendimentos auferidos. Em situação de desemprego, solicitar uma declaração ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, onde conste o montante do subsídio auferido ou ausência do mesmo.
 - c) Confirmação do recenseamento eleitoral para todos os elementos maiores de 18 anos através do link - <https://www.recenseamento.pt/>
 - d) Declaração emitida pela Segurança Social onde conste a composição do agregado familiar;
 - e) Comprovativos das despesas do agregado familiar no último mês, quando aplicável:
 - Recibo de renda ou comprovativo do Pagamento de Prestação do Crédito à Habitação ou comprovativo de Subsídio de Apoio à Habitação;
 - Faturas de água, eletricidade, gás (ou comprovativo de aquisição de bilha de gás);
 - Fatura de pacote NET, TV, Voz e Móvel;
 - Declaração da farmácia indicando o gasto mensal em medicamentos;
 - Recibo do passe;
 - Despesas de educação (creche, infantário, ATL);
 - Outras despesas enquadráveis, a serem avaliadas pela equipa técnica
3. A candidatura apenas será considerada válida após a entrega de todos os documentos referidos no ponto 2. A falta de qualquer documento implicará a exclusão automática da candidatura.

4. Cada candidatura receberá um número de identificação, essencial para o acompanhamento de todo o processo.

Artigo 5º

Critérios de Seleção

1. O valor de referência será calculado conforme o seguinte critério:

$$\text{Valor de Referência} = \frac{\text{Rendimentos} - \text{Despesas}}{\text{Nº de elementos do agregado familiar}}$$

[Este valor deverá ser igual ou inferior a 200€ (duzentos euros) per capita.]

2. As candidaturas serão priorizadas conforme o valor de capitação do agregado familiar, com base nos documentos referidos no artigo 4.º, ponto 2.
3. Esta seleção será realizada através da análise dos documentos:
 - Presencialmente, documentos devidamente datados e carimbados;
 - Eletronicamente via email – acaosocial@jf-ramalde.pt. Todos os documentos necessários à formalização da candidatura devem ser enviados num único email.

Artigo 6º

Análise da Candidatura

1. Durante a análise, a Junta de Freguesia de Ramalde poderá solicitar esclarecimentos ou documentação adicional que considere necessários para uma avaliação mais rigorosa e objetiva da candidatura.
2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de realizar diligências complementares sempre que estas se revelem essenciais para a avaliação da candidatura.

Artigo 7º

Motivos de Inelegibilidade

São motivos para a exclusão da candidatura:

1. Ser beneficiário de cabazes de Natal atribuídos por outras entidades desta Freguesia e/ou outras Freguesias e/ou Municípios;
2. Apresentar valor per capita superior ao valor de referência (200€), conforme ponto 1 do artigo 5º;
3. Ausência de documentos comprovativos da situação socioeconómica;
4. Não ser residente na Freguesia de Ramalde;
5. Prestação de declarações falsas.

Artigo 8º

Casos Omissos

Qualquer situação omissa neste regulamento será resolvida pela Junta de Freguesia de Ramalde.

Artigo 9º

Decisão da Candidatura

A decisão final sobre as candidaturas será divulgada através de listagem afixada no edifício-sede da Junta de Freguesia e publicada no seu website -

<https://www.jf-ramalde.pt/>

Artigo 10º

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

A recolha e o tratamento dos dados pessoais do requerente e do respetivo agregado familiar destinam-se exclusivamente ao uso da Unidade de Coesão Social, sendo efetuados nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), com a finalidade específica de proceder à avaliação da elegibilidade e subsequente atribuição do cabaz de Natal.